

(\*) OS TEXTOS DOS ATOS CONTIDOS NESTA BASE DE DADOS SÃO MERAMENTE INFORMATIVOS E NÃO SUBSTITUEM OS ORIGINAIS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL.

Publicada no Diário Oficial n. 9.570, de 10 de janeiro de 2018, página 4.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.397, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

*Altera dispositivos da Resolução/SED n. 3.370, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do ensino fundamental para as escolas de educação em tempo integral - Escola da Autoria - da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 4, de 13 de julho de 2010, e na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 5º, 8º e 15 da Resolução/SED n. 3.370, de 21 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os tempos de aprendizagem como atividades pedagógicas, previstos na Matriz Curricular, serão desenvolvidos com a participação dos estudantes e dos docentes e da equipe gestora, com a observância de:

I – oferta, em todos os anos, de componentes curriculares das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum;

II – oferta da Língua Estrangeira Moderna a partir do 6º ano do Ensino Fundamental.”

“Art. 8º O componente curricular Práticas de Convivência e de Socialização, com duração de 100 (cem) minutos diários, será desenvolvido em um contexto social e pedagógico que propicie o convívio e a construção da base inicial para a vivência da cidadania e do aprimoramento do estudante como pessoa.”

“Art. 15. A duração do tempo de aprendizagem, de que trata o Anexo Único desta Resolução, está definida em 12 (doze) tempos de aprendizagens com duração de 50 (cinquenta) minutos cada.”

Art. 2º O Anexo Único da Resolução/SED n. 3.370, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.370, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Ano: a partir de 2018.

Turno: diurno.

Semana letiva: 5 (cinco) dias.

Duração do tempo de aprendizagem: 50 minutos.

Duração do ano letivo: 200 (duzentos).

Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
		Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	4	4	4	5	5	5	5	5	5
		Matemática	Matemática	8	8	8	6	8	6	5	6	5
		Ciências Humanas	História	4	4	4	5	4	5	5	5	5
			Geografia	4	4	4	4	5	5	5	5	5
		Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	8	6	5	6	5	6
			Arte	4	4	4	4	4	4	4	4	4
			Educação Física	4	4	4	4	4	4	4	4	4
			Língua Estrangeira Moderna						4	4	4	4
		Ensino Religioso*							1	1	1	1
		Atividades Integradoras	Estudo Orientado	4	4	4	4	4	4	4	4	4
			Atividade Eletiva I	5	5	5	5	5	4	4	4	4
	Atividade Eletiva II		5	5	5	5	5	4	4	4	4	
	Práticas de Convivência e Socialização		10	10	10	10	10	10	10	10	10	
	Total de Carga Horária	Semanal em Tempos de Aprendizagem h/a	60	60	60	60	60	61	61	61	61	
		Anual em Tempos de Aprendizagem	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.440	2.440	2.440	2.440	
	Total Anual em horas		2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.034	2.034	2.034	2.034	

\* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória, porém, a matrícula facultativa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação